



Sumário

Atos do CMDCA.....01

Atos do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TABOCÃO TO RESOLUÇÃO Nº. 003/2023 DE TABOCÃO – TO DE 28 DE MARÇO DE 2023.

“Institui a Comissão Organizadora da 3º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Tabocão – TO e dá outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabocão TO – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal Nº. 005/2019, de 29 de março de 2019 e seguindo orientações do CONANDA em RESOLUÇÃO Nº 227, DE 19 DE MAIO DE 2022 e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Extraordinária realizada no dia 28 de março de 2023.

RESOLVE:

Instituir a Comissão Organizadora da 3º Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ficou composta da seguinte forma:

I – Todos os Conselheiros do CMDCA;

Parágrafo único: A coordenação da Comissão da Conferencia será do Presidente do CMDCA.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

- Propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
- Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência Municipal;
- Promover diligências necessárias à participação dos delegados saídos da Conferencia Municipal à Conferencia Estadual e viabilizar as condições do deslocamento até a Conferencia Estadual;
- Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
- Exercer outras atividades
- Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência Municipal,
- Enviar o Relatório aprovado na Conferencia Municipal ao

CEDCA – TO, no prazo estabelecido o documento base do Conselho. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação 2023.

Tabocão 29 de março de 2023

Aparecida de Cássia Teixeira Marin
Presidente do CMDCA
Tabocão – TO

RESOLUÇÃO Nº 04/2023/CMDCA. -“DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO REFERENTE À APROVAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 3º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TABOCÃO – TO”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município do Tabocão-TO, criado pela lei nº 05/2019, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, no uso da atribuição que lhe é conferido.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o Edital de convocação da 3º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tabocão – TO, conforme anexo.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Tabocão - TO, 11 de abril de 2023.

Aparecida de Cássia Teixeira Marin
Presidente do CMDCA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 3º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIRITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TABOCÃO TO EDITAL Nº 002/2023 CMDCA.

A Comissão Organizadora da 3º Conferência dos direitos da Criança e do Adolescente, instituída pela RESOLUÇÃO 003/2023, convoca toda a população para participar da conferência no Município de Tabocão -TO



O Presidente da Comissão Organizadora da 3ª Conferência municipal de Taboão – TO e o CMDCA, seguindo orientação do CONANDA RESOLUÇÃO Nº 227, DE 19 DE MAIO DE 2022, e instruções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, CONVOCAM todos os habitantes do município para a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas à afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada nos dias 25 de abril de 2023, das 7:30 hs às 18:00 hs, na cidade de Taboão - TO na Camará Municipal situada na Av. Benedito Gonsalves de Pádua, setor Vista Alegre.

Art. 3º O evento tem como tema central a "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 4º A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está estruturada em 05 eixos temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia; Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de COVID-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de COVID-19.

Art. 5º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser precedida por pré-Conferências nas escolas Municipal e Estadual.

Art. 6º A designação de Delegados e Delegadas, bem como as deliberações que serão encaminhadas à XII Conferência Estadual, deverão seguir os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora Municipal no "Documento Orientador do CEDCA para as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado.

Art. 7º À Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do CMDCA de Taboão - TO,

instituída pela RESOLUÇÃO Nº. 003/2023;

Compete:

a. Propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;

b. Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência Municipal;

c. Promover diligências necessárias à participação dos delegados saídos da Conferência Municipal à Conferência Estadual e viabilizar as condições do deslocamento até a Conferência Estadual;

d. Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;

e. Exercer outras atividades

f. Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência Municipal,

g. Enviar o Relatório aprovado na Conferência Municipal ao CEDCA – TO, no prazo estabelecido o documento base do Conselho Art. 9º Caberá à Gestão Municipal e ao CMDCA a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10º As despesas decorrentes da aplicação deste Edital, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Taboão –TO.

Taboão – TO 11 de abril de 2023

Aparecida de Cássia Teixeira Marin
Presidente do CMDCA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Taboão/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito

Amós da Silva
Secretário de Administração

Editado pela Secretaria de Administração

